



Visita à Secção Especializada Integrada de Violência Doméstica (SEIVD) de Lisboa

A Procuradoria-Geral da República, conferindo efetividade aos objetivos, prioridades e orientações de política criminal, definiu os objetivos estratégicos do Ministério Público para o triénio de 2025-2027.

Na definição e concretização destes objetivos, a violência doméstica, fenômeno criminal reconhecido nacional e internacionalmente como alarmante. Atendendo ao número de ocorrências e às suas devastadoras consequências, não pode deixar de reclamar especial preocupação, bem patente na estratégia definida em matéria de violência doméstica, a concretizar, nas suas diversas dimensões, ao longo dos próximos três anos.

Esta estratégia assenta em três grandes eixos – Organização, Formação e Cooperação.

Estamos cientes de que, para a implementação e execução desta estratégia, é essencial investir na formação, de forma a dotar os magistrados do Ministério Público de conhecimentos e ferramentas adequadas para a prevenção e combate deste fenômeno.

Não menos importantes são os inseparáveis eixos da organização e da cooperação. A atuação funcional do Ministério Público tem de ser coordenada, sendo prioritária a especialização dos magistrados e a distribuição concentrada da investigação e ação penal, bem como a articulação entre as jurisdições criminal e de família e crianças e entre as diferentes fases do processo penal.

Finalmente, a cooperação é um eixo incontornável nesta estratégia, pois uma resposta pronta e robusta a este fenômeno criminal e o apoio e proteção às vítimas implica uma estratégia global, mediante a atuação concertada de todas as entidades, estruturas e programas, com recurso a canais de comunicação céleres, procedimentos simplificados e uniformes.

Só assim se poderá alcançar uma intervenção integrada e multidisciplinar, que confira coerência, unidade e segurança a todo o sistema.

Ao nível do Ministério Público, são ainda muitos os constrangimentos a vencer para a melhoria da qualidade dos serviços, decorrentes, desde logo, da falta de



magistrados e de meios tecnológicos e, em especial nas SEIDV, da falta de um quadro próprio de oficiais de justiça.

Mas, não podemos deixar de salientar que muito está a ser feito, nomeadamente com a criação dos novos Gabinetes de Apoio e Atendimento a Vítimas de Violência baseada no género e de violência doméstica (GAV) do Porto e do Seixal, o desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD) e a revisão dos instrumentos de avaliação do risco (Fichas RVD), trabalhos nos quais o Ministério Público participa ativamente.

As Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD) foram constituídas, a título experimental, em outubro de 2019, por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, sob proposta da anterior Procuradora-Geral da República.

A sua criação ocorreu num momento em que se verificava um aumento de mortes em contexto de violência doméstica, desfechos letais por vezes presenciados por crianças, e se suscitava cada vez maior preocupação com a vivência por crianças de quadros familiares violentos.

À semelhança das demais, a SEIVD de Lisboa, que abrange a área territorial do município de Lisboa, inclui um Núcleo de Ação Penal (NAP), especializado na investigação da violência doméstica, e um Núcleo de Família e Crianças (NFC). Sempre que as vítimas sejam crianças, o NFC realiza uma análise abrangente e integrada do contexto familiar onde ocorre o crime, fazendo uma articulação com a jurisdição de família e crianças e com as entidades vocacionadas para a proteção das vítimas. Pretende-se uma atuação célere, concertada e habilitada para proporcionar uma resposta efetiva a todos os casos.

Mas, a SEIVD de Lisboa destaca-se das demais.

Tem um GIAV – Gabinete de Informação e Atendimento à vítima, desde 2011, instalado no âmbito de um protocolo estabelecido entre o DIAP Regional de Lisboa e a Egas Moniz Scholl of Health & Science, que oferece uma intervenção junto da vítima muito completo, abrangendo uma elevada percentagem de vítimas e proporcionando um acompanhamento mais próximo e extenso.

Tem também um RIAV – Resposta Integrada de Apoio à Vítima, uma esquadra da PSP exclusivamente dedicada à violência doméstica, a funcionar nas instalações do DIAP de Lisboa, 24h por dia, recebendo as queixas, participações e efetuando a inquirição das vítimas.

Existe também um protocolo que garante o fornecimento de alimentação e alojamento às vítimas deslocadas que careçam desses cuidados.



Logrou-se, assim, um sistema em que é conferida uma resposta especializada e integrada aos casos de violência doméstica, onde o Ministério Público, as Forças de Segurança e os Técnicos de Apoio à Vítima, com a colaboração da autarquia e da sociedade civil, trabalham em conjunto e em permanência.

Congratulamo-nos por a SEIVD de Lisboa, para além das mais-valias comuns às outras SEIVD, ter conseguido reunir condições privilegiadas para exercer ação penal no âmbito da violência doméstica.

É nosso desejo de que este modelo possa ainda ser melhorado e expandido para outros locais, para que as respostas judiciárias a este fenómeno criminal sejam cada vez mais prontas e robustas, e para que se faça justiça às suas vítimas.

Obrigado

Lisboa, 24 de fevereiro de 2025

Amadeu Guerra
Procurador-Geral da República